



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVIII - Edição 7206 - Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024.

**Divulgação:** Quinta-feira, 29 de Fevereiro de 2024. **Publicação:** Sexta-feira, 1 de Março de 2024.

## Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

### Documentos Oficiais

#### Procuradoria-Geral do Município

**Protocolo: 466700**

#### **PROVIMENTO 020/2023** PROCESSO 23.0.000139980-2

Estabelece rotinas e procedimentos a serem adotados no Sistema e-PGM no cadastro dos Processos Judiciais e nos casos de migração (redistribuição) de Processos entre Equipes, considerando as regras de competência de representação de Entidades em razão da matéria, e prevê outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E A CORREGEDORIA-GERAL DA PGM, no uso das atribuições legais previstas no artigo 11, XV, e 14, V, ambos da Lei Complementar n 701, de 18 de julho de 2012:

CONSIDERANDO por necessidade de manter-se um cadastro atualizado no e-PGM nas Equipes responsáveis pela atuação judicial em razão da matéria, visando entre outras finalidades, o efetivo recebimento das intimações nos Processos Eletrônicos;

CONSIDERANDO a implantação de nova funcionalidade que facilitará a migração de Processos entre as Equipes de bases diferentes do e-PGM (Município, DMAE, DMLU, DEMHAB e PREVIMPA);

CONSIDERANDO a implantação de nova funcionalidade no e-PGM, que permitirá o cadastro de um mesmo CNJ tanto em mais de uma Equipe como na mesma, para fins de representação processual nos casos de litisconsortes, limitado a um cadastro por Entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar os cadastros de Processos já existentes no e-PGM antes da implantação da nova funcionalidade;

#### **DETERMINAM:**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** As equipes da PGM que atuam em Processos Judiciais, representando ou não mais de uma Entidade, conforme competência prevista em Regimento Interno ou eventual determinação de cumulação de representação para fins de otimização de Recursos Humanos da Procuradoria, deverão manter atualizado o cadastro de Processos em suas Unidades.

**Art. 2º** Haverá no sistema e-PGM, para fins de segurança no recebimento das intimações do Sistema eproc e PJe (TRT), apenas um cadastro do Processo por Entidade representada, vinculado à equipe responsável pela representação.

**Art. 3º** Os cadastros dos novos Processos a partir da implantação da funcionalidade, deverão obedecer ao seguinte fluxo:  
a) As intimações e citações que ingressarem na caixa de entrada de cada Unidade da Procuradoria deverão ser analisadas para avaliação sobre a competência da representação da Entidade, conforme regras da Procuradoria;

b) Se a competência for de outra Equipe, as intimações e citações deverão ser remetidas diretamente para a Equipe responsável.

c) A Equipe competente efetuará o cadastro do Processo na sua Unidade, selecionando a correta Entidade representada.

d) Hipóteses de erro no cadastro deverão ser reportadas à CGQP.

e) Em havendo mais de uma Entidade representada pela mesma Equipe, deverá ser registrado um cadastro por Entidade,

f) Em sendo identificada a correta competência após o cadastro do Processo, este deverá ser remetido para a Unidade correta, utilizando-se para isto as ferramentas de redistribuição de Processo no e-PGM, nos termos dos passos indicados no Anexo I deste Provimento.

**§ 1º** A partir do cadastro do Processo na Equipe, corretamente vinculado à Entidade representada, as intimações judiciais

seguintes do Processo serão direcionadas, via sistema, automaticamente à caixa de entrada do Procurador titular.  
 § 2º Os encaminhamentos tratados neste artigo deverão ser observados nos prazos já previsto no Provimento nº 010/2018 desta Procuradoria, aplicando-se as demais disposições previstas, no que couber.  
 § 3º Havendo a exclusão da lide ou do cadastro processual de uma das Entidades representadas, o respectivo cadastro deverá ser atualizado no e-PGM para a situação de arquivado, anotando-se a respectiva informa no campo “Observação” – ex. exclusão da lide.

**Art. 4º** As Equipes que identificarem nos seus registros um cadastro de Processo cuja representação, seja de qualquer Autarquia ou do Município, esteja sob a competência ou responsabilidade de outra Equipe, deverão, no máximo até a primeira intimação recebida após a implantação da funcionalidade, remeter o cadastro do Processo para a Equipe competente.

§ 1º Para fins de atendimento do disposto no caput deste artigo, deverá utilizar a ferramenta de redistribuição de Processos, disponível no e-PGM (Anexo I).

§ 2º Ao receber o cadastro do Processo, a Equipe destinatária deverá, após a confirmação da competência para a representação, conferir na ficha processual do e-PGM a Entidade representada e atribuir o Processo ao Procurador titular integrante da Equipe.

§ 3º Caso já exista um cadastro na Equipe destinatária para a mesma Entidade representada os eventos do Processo serão unificados.

§ 4º Compete às chefias de cada uma das Unidades de trabalho da PGM que atuam no contencioso judicial acompanhar e impulsionar os procedimentos previstos no caput deste artigo, pois somente a redistribuição do Processo com a atribuição de novo titular possibilitará o recebimento da intimação pela Equipe competente.

§ 5º Enquanto não houver a redistribuição do Processo para a Equipe responsável, a Equipe de origem ficará integralmente responsável por eventual comunicação à Equipe competente para a atuação.

**Art. 5º** As Equipes que eventualmente ainda tiverem cadastrados em suas bases Processos Trabalhistas ou Processos Cíveis físicos ou do Sistema Ethemis que não tenham migrado ao Sistema Eproc, referentes a matérias de competência de Equipe diversa, deverão revisar seus cadastros, substituindo eventuais Procuradores titulares que não estejam mais vinculados à Equipe.

§ 1º Em havendo a movimentação dos Processos referidos no *caput* deste artigo, o Procurador titular deverá avaliar a hipótese de redistribuição do Processo para atendimento da intimação judicial, conforme competências internas da Procuradoria, adotando os procedimentos previstos no art. 4º deste Provimento.

§ 2º Os Processos de origem, físicos ou virtuais do Sistema Ethemis, em passando a tramitar no Sistema Eproc deverão ser devidamente baixados no e-PGM, conforme atualização processual no TJRS.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 6º** O procedimento previsto no art. 3º deste Provimento não se aplica aos Processos nos quais a PGM representa uma pessoa física, devendo ser indicado no cadastro destes casos o Município como Entidade representada, provisoriamente, até que seja desenvolvida nova funcionalidade para correção do cadastro destes Processos.

§ 1º Até o desenvolvimento da funcionalidade referida no caput deste artigo, fica mantida a atual forma de comunicação entre Equipes, preferencialmente por email ou via SEI, em havendo intimação específica do Município no Processo Judicial para atuar na lide e sendo a representação do Ente de competência de outra Equipe.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a PAPE deverá ser informada para fins de vinculação ou correção do Procurador titular no eproc na representação do Município.

§ 3º Para fins de atendimento do disposto no § 1º, primeira parte, a Equipe poderá se utilizar de marcadores ou lembretes no eproc e no e-PGM.

**Art. 7º** Para fins de atendimento do disposto neste Provimento, a CGQP e a PAPE auxiliarão as Equipes nas providências que devem ser tomadas em cada Unidade, seja para criação de novos cadastros, seja para migração do Processo para outra Unidade da Procuradoria.

**Art. 8º** Quaisquer impedimentos ao fiel cumprimento das disposições deste Provimento em vista de limitadores do sistema e-PGM deverão ser imediatamente reportados à CGQP ou à PAPE, para fins de avaliações e orientações, dentro das suas áreas de competência.

**Art. 9º** Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 07 de fevereiro de 2024.

**ROBERTO SILVA DA ROCHA**, Procurador-Geral do Município.  
**CLARISSA CORTES FERNANDES BOHRER**, Corregedoria-Geral - CG/PGM.

[Anexo I - Provimento migração e cadastro de processos com litisconsorcio](#)

  [Edição Completa](#)

   
Imprimir



## ANEXO I

### Orientações para a utilização da ferramenta de *Redistribuição de Processos entre Equipes* no ePGM

O procedimento para as migrações/redistribuições de processos entre Equipes da PGM consiste nas etapas demonstradas a seguir, sendo que:

*Local* é a base no ePGM no qual estão registradas as Procuradorias: DMAE (PME – DMAE) – DEMHAB (PME – DEMHAB) – DMLU (PME – DMLU), PREVIMPA (PME – PREVIMPA) e MUNICÍPIO (todas as demais equipes);

*Equipe A* – equipe de origem do processo;

*Equipe B* – equipe destino do processo;

*Equipe C* – terceira equipe, competente para o processo.

Como medida de segurança, o processo só deixa de constar na agenda do procurador de origem (Equipe A) após ser atribuído o próximo procurador titular.

#### Etapas:

1. O procurador ou servidor da Equipe A solicita redistribuição.

Nesta situação, o procurador ou servidor deve selecionar o processo que necessita ser redistribuído, entrando no item *Processos* na tela das Atividades do Procurador ou do Apoio, clicando no  , informando o Motivo Solicitação e sua Justificativa. Após clicar em .

Lista de Processos															
Local:	DEMHAB	Equipe:	Procuradoria Municipal Especializada	Procurador:	Distib. em:	a	PA Princ.:	SEI	Executivo Fiscal:	Entidade Representada:	Marcador:	CNJ:	Pesquisar	Limpa Filtros	Consulta em Lote
			0261332-39.2011.8.21.0001	001.200058.12.6.00000		PME	Aguarda Redistribuiç	03/07/2012	Cristiano José Müller	DEMHAB	MUNICIPIO				
			9900002-00.2017.0.00.0000	-		PME	Aguarda Redistribuiç	16/05/2017	Fabiane Levernious	DEMHAB	DEMHAB				
			0135935-75.2018.8.21.7000	-		PME	Ativo	03/04/2019	Cristiano José Müller	DEMHAB	DEMHAB				
			0261332-39.2011.8.21.0001	-		PME	Aguarda Distribuição	16/11/2023		DEMHAB	DMAE				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**Solicita Redistribuição do Processo**

CNJ: 0135935-75.2018.8.21.7000

Motivo Solicitação: -

Justificativa:

Salvar/voltar    Voltar

2. O responsável pelas redistribuições na **Equipe A** seleciona o processo e encaminha para a **Equipe B**, no mesmo ou novo *Local*.

Nesta Situação, o assistente deve escolher o processo que deseja redistribuir, entrando na tela do item de *Distribuição e Redistribuição de PJ* na tela das Atividades do Procurador, selecionado o processo a ser redistribuindo e informando o Local de destino, bem como a Equipe que irá receber, clicando em **Redistribuir**.

**Redistribuição de Processos**

	CNJ	PA PRINCIPAL	JUSTIFICATIVA	DT SOLIC	SOLICITANTE	MOTIVO	ORIGEM	REPRESENTANDO	DCTO
<input type="checkbox"/>	0261332-39.2011.8.21.0001	001.200058.12.6.00000	Processo será atendido por outra equipe	01/12/2023	Nome de Softsul1	Equipe Indevida		MUNICIPIO	
<input type="checkbox"/>	9900002.00.2017.0.00.0000		866 - demhab 1	09/01/2023	Fabiane Levenfous	Determinação da Chefia e/ou Adjunto		DEMHAB	

**Negar**

**Redistribuir para:**

Local: MUNICIPIO

Equipe:

**Redistribuir**

3. O responsável pelas redistribuições na **Equipe B aceita** a redistribuição.

Para esta situação, o assistente deve, entrando no item de *Distribuição e Redistribuição de PJ* da aba *Atividades do Procurador*, selecionar o processo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

recebido (destacado em vermelho), preencher a janela “*Redistribuir para*” com a Equipe e o novo Procurador titular do *Local de destino*, e clicar em **Redistribuir**.

**Redistribuição de Processos**

	CNA	PA PRINCIPAL	JUSTIFICATIVA	DT SOLIC	SOLICITANTE	MOTIVO	ORIGEM	REPRESENTANDO	DCTO
<input type="checkbox"/>	0261332-39.2011.8.21.0001	001.200058.12.6.00000	Processo será atendido por outra equipe	01/12/2023	Nome de Softsul1	Equipe Indevida	DEMHAB	MUNICÍPIO	
<input type="checkbox"/>	0001543-50.2011.5.04.0023	001.005824.12.5.00000		25/01/2017		Determinação da Chefia e/ou Adjunto		MUNICÍPIO	

**Negar**

**Redistribuir para**

Local: MUNICÍPIO

Equipe: Procuradoria de Pessoal Celetista

Procurador:  \* - Procurador em afastamento

**Redistribuir**

### 4. O responsável pela redistribuições na **Equipe B recusa** a redistribuição.

Nestes casos as ações são diferentes, quando a redistribuição é entre Equipes do mesmo local ou locais diversos.

#### 4.1 Na hipótese de redistribuição entre equipes de diferentes locais:

- Para **devolver** o processo para o a equipe e local de origem deve ser acionada a opção **Negar** e mais nenhuma ação é necessária;
- Para **encaminhar** o processo para outra equipe diferente da origem deve ser indicado na janela *Redistribuir para* o local e nova Equipe de destino. A tecla **Negar** não deve ser acionada.

#### 4.2 Na hipótese de redistribuição entre equipes do mesmo local:

Para a **recusa** na redistribuição entre equipes do mesmo local, a tecla **Negar** não deve ser acionada, devendo ser preenchida na janela “*Redistribuir para*” a **Equipe A** para devolução, ou a **Equipe C** para encaminhamento do processo a outra equipe.